

Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 009/2021
Modalidade Concorrência nº 001/2021

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que foi autorizada a realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, por Empreitada por Preço Global e regime de execução indireta, para a contratação de empresa especializada execução dos serviços de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais com serviços de varrição, capina, poda de árvores, fornecimento de pessoal, ferramentas, EPIs, materiais, máquinas, veículos, transporte e transbordo para o aterro sanitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento – Anexo I deste Edital, referente ao Processo Licitatório 009/2021 – Concorrência nº 001/2021, Edital de Licitação nº 009/2021 com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente Edital e as regras estipuladas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências legais.

1. DA DESPESA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 08 00 Secretaria Munic. de Obras e Transportes;

Projetos/Atividades: 15 452 0325 2051 0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: Próprios

2. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min às 14h30min.

3. DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2021, às 14h30min.

4. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé - MA.

5. EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracaçumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

6. ESCLARECIMENTOS: e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

7. PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Maracaçumé - MA, em 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº: 009/2021	Concorrência nº: 001/2021	Valor da taxa de aquisição do Edital: R\$ 20,00
Objeto: Contratação de empresa especializada execução dos serviços de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais com serviços de varrição, capina, poda de árvores, fornecimento de pessoal, ferramentas, EPIs, materiais, máquinas, veículos, transporte e transbordo para o aterro sanitário no município de Maracáçumé, de acordo com o Projeto Básico em anexo do Edital.		

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracáçumé);
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
 Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
 Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.Maracaçumé.ma.gov.br);
 Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações (www.tce.ma.gov.br);
 Outros meios: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Maracáçumé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, do município de Maracáçumé - Ma, por meio do e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com, ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Sumário

1. Preâmbulo.....	5
2. Do Objeto.....	6
3. Da Secretaria Solicitante.....	7
4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital	7
5. Das Condições de Participação da Licitação.....	7
6. Do Credenciamento	8
7. Da Visita Técnica ao Local de Execução dos Serviços	10
8. Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira	10
9. Da Entrega e Abertura dos Envelopes	11
10. Da Documentação de Habilitação	12
10.1 Da Habilitação Jurídica	12
10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	12
10.3 Da Qualificação Técnica	12
10.4 Da Qualificação Econômica e Financeira	15
11. Das Disposições Gerais da Habilitação.....	16
12. Da Proposta Financeira.....	17
13. Do Julgamento da Documentação de Habilitação	18
14. Dos Critérios de Julgamento	20
15. Dos Recursos e das Contrarrazões.....	21
16. Da Adjudicação e da Homologação	22
17. Da Fiscalização e do Recebimento	22
18. Das Sanções Administrativas.....	22
19. Da Dotação Orçamentária.....	23
20. Dos Pagamentos.....	23
21. Da Contratação	24
22. Da Garantia Contratual	24
23. Das Disposições Gerais	25
24. Anexo I – Projeto Básico – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI	27
25. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial	76
26. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento	77
27. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP	78
28. ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregador – Pessoa Jurídica	79
29. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação	80
30. Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.....	81
31. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade	82
32. Anexo IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico	83
33. Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital	84
34. Anexo XI – Minuta do Termo De Contrato.....	85
35. Anexo XII – Modelo do Boletim de Medição	99
36. Anexo XIII – Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual	100
37. Anexo XIV – Declaração de Vistoria do Local de Execução dos Serviços.....	101

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos, um servidor do município de Maracáçumé orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar à sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como, servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Caso na sessão compareça mais de 05 (cinco) licitantes interessados, a licitação será suspensa com o credenciamento das licitantes e seus representantes e será remarcada nova data para continuidade da sessão com o julgamento das propostas de preços e fase de lances, se houver;
- VIII. Se houver orientação expressa por parte das autoridades sanitárias competentes, poderá ficar suspensa a realização de sessões públicas, fechando as dependências do prédio do município de Maracáçumé em caso de surto do coronavírus (Covid-19);
- IX. No caso de orientação das autoridades sanitárias pelo fechamento das dependências do prédio do município de Maracáçumé poderá se fazer as sessões totalmente por sistema remoto, de acordo com a viabilidade técnica adquirida e da reserva do possível para sua realização.
- X. As sessões públicas poderão ser realizadas com os respectivos participantes à distância, utilizando-se para tanto os meios disponíveis, precedidas de convocação e ampla divulgação;
- XI. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- XII. Recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

Edital de Licitação nº 009/2021
Processo Licitatório Nº 009/2021
Modalidade Concorrência nº 001/2021

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a. Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
- b. Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
- c. Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d. Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e. Contratante: É o município de Maracáçumé;
- f. Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
- g. Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Termo de Referência/Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Comissão de Licitação, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da contratação.
- h. Prefeitura Municipal de Maracáçumé: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento dos contratos.
- i. Microempresa ou ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- j. Empresa de Pequeno Porte ou EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- k. Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.

1. Preâmbulo

- 1.1 O município de Maracáçumé, estado do Maranhão por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "CONCORRÊNCIA", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Lei Complementar 147 e alterações posteriores.
- 1.2 Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" fica determinado o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min às 14h30min, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14h30min (nove horas e trinta), na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

- 1.4 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 1.5 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.
- 1.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 1.7 É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão desta licitação, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:
 - a) Fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação do Município de Maracaçumé;
 - b) Fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.
- 1.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitação:
 - a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - b) Solicitar aos setores competentes da Administração pública Municipal de Maracaçumé a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos para fundamentação das decisões;
 - c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
 - d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
 - e) Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar o tumulto na realização dos trabalhos;
 - f) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise dos documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 1.9 Qualquer divergência entre o Projeto Básico (Anexo I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 1.10 Qualquer divergência entre as especificações técnicas, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (Anexo I) e a Minuta do Contrato Administrativo (Anexo XI), prevalecerão as cláusulas contratuais.

2. Do Objeto

- 2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a realização de Licitação Pública para a Contratação por empreitada por Preço Global, de empresa no ramo de atividade pertinente para execução dos serviços de limpeza pública urbana, para atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme condições e especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.
- 2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 2.857.367,28 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Planilha Base, anexo ao Projeto Básico.
- 2.3 O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo nº III vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo e de acordo com a necessidade e à critério da Administração.
- 2.4 A presente licitação prevê a prestação de serviços de natureza contínua de manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública no município de Maracaçumé – MA, caracterizando-se por possuir serviços de natureza indivisível, pois compreende etapas sucessivas, contínuas, interdependentes e de execução simultânea de coleta, carga, transporte e descarga em local específico. Outrossim, a execução dos serviços requer investimentos para recolhimento de todos os resíduos sólidos domésticos e comerciais em equipamentos específicos (carros compactadores) e devem observar pré-requisitos obrigatórios determinados pela legislação ambiental. Portanto, tais justificativas de natureza técnica, afastam a aplicação da possibilidade de

subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3. Da Secretaria Solicitante

3.1 Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras.

4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

4.1 Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, podendo ser obtido através do site www.maracacume.ma.gov.br.

4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, sito a Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, ou pelo Fone. (98) 3373-1559 ou pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone.

4.1.4 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas através do protocolo da sede do Município de Maracáçumé com data e horário, requerendo seja enviada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, que deverá responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

4.2.1 O Município de Maracáçumé não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam efetuadas mediante protocolo no edifício sede no prazo legal;

4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

4.2.3 A empresa licitante interessada no certame que receber o presente Edital na sede da Comissão Permanente de Licitante ou receber eletronicamente em mídia no site do município de Maracáçumé e/ou site do Tribunal de Contas do Maranhão estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações na página do Diário Oficial do Município – DOM.

5. Das Condições de Participação da Licitação

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam às condições editalícias.

5.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Concorrência, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

5.2.1 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

5.2.2 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.3 Empresa licitante que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

- 5.2.4 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 5.2.5 Empresa licitante que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, §8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- 5.2.6 Empresa licitante que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade decorrente inclusão no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 5.2.7 Empresa licitante que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.2.8 Empresas cujos integrantes pertençam, simultaneamente a um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.9 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.10 Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.11 Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.2.12 Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 5.2.13 Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos do Processo nº 01082- 2002-020-10-00-0, na Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF.
- 5.3 Para fins do disposto no item anterior serão consultados, durante a fase de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, os seguintes cadastros:
 - 5.3.1 Cadastro de Fornecedores do município de Maracáçumé, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, atualmente mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 5.3.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 5.4 As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 5.2 do Edital.
- 5.6 Cada empresa deverá apresentar proposta cumprindo as exigências do Edital referentes ao Patrimônio Líquido, Caução de Garantia de Proposta e de Garantia Contratual, bem como todas as demais Cláusulas do Edital.

6. Do Credenciamento

- 6.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 6.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;
- 6.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação à Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracáçumé com membros da Comissão Permanente de Licitação não autenticará a documentação, devendo ser providenciado anterior a abertura da sessão pública, podendo os envelopes devidamente indevassáveis e lacrados serem entregues na Comissão Permanente de Licitação, que será protocolado e rubricado pela responsável do setor.
- 6.3 Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- 6.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para se manifestarem, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 6.4.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.
- 6.4.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2.1 deste Edital;
- 6.4.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5 A licitante que cumprir juridicamente os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, sendo apresentado preferencialmente juntamente com o credenciamento, da forma que segue abaixo:
- 6.5.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em cartório, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, *conforme modelo constante do Anexo IV deste edital*. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
- a) Comprovação de inscrição no Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
 - c) Outro documento equivalente.
- 6.5.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.5.3 A não apresentação da Declaração prevista no subitem 6.5.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.5.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP (subitem 6.5) sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, penal e administrativamente. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

7. Da Visita Técnica ao Local de Execução dos Serviços

7.1 A vistoria técnica poderá ser acompanhada por engenheiro do município de Maracáçumê, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

7.1.2 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor Técnico da SEMIT, pelo telefone Fax (98) 3373-1559, no horário das 08h00min às 13h00min, de acordo com a disponibilidade do agendamento;

7.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.1.4 A licitante deverá nomear um engenheiro, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Atestado.

7.1.4.1 Cópia da Identidade, carta de credenciamento ou procuração que deverão ser colocadas no envelope "habilitação" e ficará uma cópia na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras com o responsável que deu atendimento.

7.2 A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

7.3 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.4 Cabe às licitantes fazer um minucioso estudo, verificação trajetos e comparação da planilha e do mapa apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município de Maracáçumê, para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

8. Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira

8.1 A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta Financeira" deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- EDITAL Nº 009/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02: PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ - MA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- EDITAL Nº 009/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9. Da Entrega e Abertura dos Envelopes

- 9.1 Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maracáçumê, localizada à Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracáçumê – MA - CEP 65.289-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.1 Não será admitida a entrega de apenas um envelope;
- 9.1.2 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 9.1.2.1 Pelo disposto no item 9.1.2, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.
- 9.1.3 Após o recebimento dos envelopes das licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outra licitante será autorizado a participar do certame.
- 9.2 Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação das licitantes.
- 9.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;
- 9.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada em jornal de circulação no Diário Oficial do Município - DOM ou através do site www.maracacume.ma.gov.br, ficando os envelopes das Propostas Financeira, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.
- 9.2.3 Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação em seu jornal de circulação, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação ou aviso por e-mail aas licitantes através de ata digitalizada, ou ainda por nota no site www.maracacume.ma.gov.br (licitação) ocasião em que poderá ser aberto o envelope de Proposta Financeira.
- 9.3 Os envelopes “Proposta Financeira” serão abertos:
- 9.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- 9.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 9.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 9.4 A abertura dos envelopes Proposta Financeira somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.
- 9.5 A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

- 9.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Financeira”, não caberá desclassificação de Proposta Financeira por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Da Documentação de Habilitação

Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1 Da Habilitação Jurídica

- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 10.2.4.1 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem “10.2.4” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 10.2.5.1 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem “10.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 10.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 2.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011.

10.3 Da Qualificação Técnica

- 10.3.1 Prova de registro da empresa Proponente no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Maranhão, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Caso a empresa esteja sediada em outro estado, deverá apresentar o Visto em registro de pessoas jurídicas do CREA de Maranhão, dentro de seu prazo de validade;
- 10.3.2 Prova de registro do(s) técnico(s) profissional (is) Responsável Técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia através da Certidão de Registro de Pessoa

- Física, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados;
- 10.3.3 Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. Para comprovação de vínculo deverá ser apresentada cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social devidamente registrado. Será aceita ainda como comprovação de vínculo a certidão de registro da licitante, expedida pelo CREA da Sede da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- 10.3.4 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 10.3.4.1 Para atendimento qualificação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços de coleta de resíduos e limpeza urbana foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, varrição, capina e/ou poda manual de vias e logradouros públicos e coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos e transporte o local de destinação final (aterro sanitário).
- 10.3.4.1.1 Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo CREA.
- 10.3.4.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.
- 10.3.4.1.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas as licitantes portadoras desses atestados serão inabilitadas.
- 10.3.4.1.4 A comprovação de vínculo profissional se fara com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante coma Contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região pertinente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 10.3.4.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 10.3.4.1.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 10.3.4.1.7 É desejável que cada atestado venha precedido de espelho/resumo, onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA,

sua situação funcional com a empresa licitante, conforme o caso; o local das obras ou serviços.

- 10.3.4.1.8 Não serão aceitos atestado de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço da contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação dos equipamentos, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente contratação.
- 10.3.4.2 Para atendimento qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária que comprove os serviços mencionados neste Termo, conforme critérios exigidos no quadro a seguir:

Item	Serviços a serem executados	Unidade	Quantidade	
			Da obra	A ser comprovada
01	Gari (Coleta domiciliar, Capina e Varrição)	h	7.440,00	2.232,20
02	Caminhão basculante 10 m3	h	576,00	172,80

Nota: Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

- 10.3.4.2.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa Contratada;
- 10.3.4.2.2 Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados;
- 10.3.4.2.3 Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintas, sendo considerado seu conjunto;
- 10.3.4.2.4 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.
- 10.3.5 Relação explícita dos veículos automotores necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante;
- 10.3.6 Declaração formal de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado para a execução dos serviços previstos para a assinatura do contrato (vide Acórdão 773/2011 TCU - Plenário), inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia. A ausência dos equipamentos e veículos constantes na declaração poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis (vide Acórdão TC-1211/2016 - Primeira Câmara (Processo TC-5611/2014)
- 10.3.7 Declaração de Visita dos locais de execução dos serviços, de que conhece a realidade das localidades abrangidas pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços, não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do Edital e Cláusulas Contratuais (Declaração de Vistoria dos Locais de execução dos Serviços - Anexo XV).

10.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

- a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 10.4.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) No caso de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte "Simples", optantes ou não, poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação;
- d) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro do ano de 2016 das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais.
- e) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

10.4.1.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL.

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.4.1.2 Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.1.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de cálculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu

contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

- 10.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.4.3 Cópia do recibo firmado pela Tesouraria da Prefeitura, comprovando o recolhimento pela licitante da prestação de Garantia de Proposta, em quaisquer modalidades previstas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor do objeto constante no item 2.2 deste Edital, apresentando-a até a data marcada para a realização deste certame. A validade da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura indicada no Preâmbulo.
 - 10.4.3.1 No caso de Garantia de Proposta ser do tipo “Carta Fiança Bancária” deverá ter firma devidamente reconhecida ou documento assinado por meio digital, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante a E. C. nº 32, de 11/09/2001, com validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - 10.4.3.2 No caso de opção de Garantia de Proposta ser do tipo “Seguro Garantia” o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade financeira em funcionamento no país em nome do Município de Maracáçumé, com firma devidamente reconhecida ou documento assinado por meio digital, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante a E. C. nº 32, de 11/09/2001, com validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - 10.4.3.3 No caso de Garantia de Proposta ser apresentada em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, na qual este atestará a sua validade. Exequibilidade e avaliação de resgate atual;
 - 10.4.3.4 No caso de opção de Garantia de Proposta apresentada em dinheiro, a licitante deverá providenciar o depósito em conta poupança a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, que providenciará um Recibo da Caução em Dinheiro;
 - 10.4.3.4.1 Não será aceito depósito em cheque, cuja compensação não ocorra até a data de abertura da sessão, culminando o fato em inabilitação da licitante.
- 10.5 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 10.6 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 10.7 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 10.8 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados à este Edital, firmada pelo seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 10.9 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

11. Das Disposições Gerais da Habilitação

- 11.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- 11.2 O município de Maracáçumê não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitado.
- 11.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
- 11.4 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00min às 13h00min, junto à Setor de Compras e Serviços, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.
- 11.5 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 11.6 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
- 11.6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 11.7 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Maracáçumê, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 11.7.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 11.7.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

12. Da Proposta Financeira

- 12.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, e endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 12.1.1 Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, preço global proposto, expresso em

- algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 12.1.2 Planilha Orçamentária assinada por profissional responsável técnico – com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Anexo I do Projeto Básico;
 - 12.1.2.1 Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
 - 12.1.2.2 Não será admitido valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras sob pena de desclassificação.
 - 12.1.3 Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo I do Projeto Básico;
 - 12.1.4 Composição de custo unitário dos serviços;
 - 12.1.5 Composição de custo unitário da mão de obra;
 - 12.1.6 Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.
 - 12.1.7 Planilha de Encargos Sociais conforme modelo apresentado no Anexo I do Projeto Básico.
- 12.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.
- 12.3 Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.4 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.
- 12.5 O item Administração deve constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).
- 12.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 12.7 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
 - 12.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Financeira, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 12.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 12.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.10 O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Maracáçumé, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.
- 12.11 Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 12.12 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.13 Os preços deverão ser cotados considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.14 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope no 02, deverão ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

13. Do Julgamento da Documentação de Habilitação

- 13.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - 13.1.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida. As licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto

deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

- 13.1.2 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos as licitantes presentes e abertos o envelope “01”, devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os representantes devidamente credenciados, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.
- 13.1.3 Após a abertura do envelope “01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 13.1.4 Os envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes.
- 13.1.5 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “01” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitadas as licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 13.1.6 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 – Da Documentação de Habilitação, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope Proposta Financeira da licitante;
- 13.1.7 Comunicado o resultado às licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02”, desde que todos as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. As licitantes inabilitadas, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “02”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.1.8 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos as licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “02”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.
- 13.1.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar as licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
- 13.1.10 No dia, hora e local marcadas para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos as licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitados.
- 13.1.11 Uma vez abertos os envelopes “02” serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.
- 13.1.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, que apresentem valores globais que excedam o valor estipulado no item 2.2 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.
- 13.1.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.
- 13.1.15 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 13.1.16 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- 13.2 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitação.
- 13.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 13.6 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13.7 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

14. Dos Critérios de Julgamento

- 14.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Empreitada por Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.
- 14.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 14.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
 - 14.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta financeira, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;
 - 14.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
 - 14.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
 - 14.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta financeira comercial;
 - 14.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;
 - 14.4.7 Será classificada em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.
- 14.5 Será desclassificada a proposta que:
 - 14.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;
 - 14.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
 - 14.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

- 14.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 14.8 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.9 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Financeira serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.10 Prevalecerão os valores unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
- 14.11 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 14.12 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;
- 14.13 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.
- 14.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.
 - 14.14.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.
- 14.15 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

15. Dos Recursos e das Contrarrazões

- 15.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a as licitantes, por e-mail e ou por meio de publicação em jornal de circulação que poderão impugná-lo no prazo legal.
- 15.3 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 15.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados em jornal oficial da administração;
 - 15.3.2 Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 15.3.3 Ser apresentado em uma via original, digitada contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado;
 - 15.3.4 Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação constante do prédio sede do Município de Maracáçumé
- 15.4 O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.7 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Município - DOM.
- 15.9 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

- 15.10 A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.
- 15.11 Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

16. Da Adjudicação e da Homologação

- 16.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. Da Fiscalização e do Recebimento

- 17.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da Contratante, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 17.2 A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 17.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- 17.4 O município de Maracáçumé reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes.

18. Das Sanções Administrativas

- 18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo XI do Edital.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3 As penalidades acima elencadas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 18.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 18.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 18.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 18.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 18.9 As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 18.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada.
- 18.11 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a Contratada ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações, enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 18.12 As penalidades acima, quando aplicadas, não excluem o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato.
- 18.13 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. Da Dotação Orçamentária

- 19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02 08 00 Secretaria Munic. de Obras e Transportes;
Projetos/Atividades: 15 452 0325 2051 0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: Próprios

20. Dos Pagamentos

- 20.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e mediante apresentação das medições mensais, pertinentes às etapas do trabalho, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro e ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões apresentadas para habilitação, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2 No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pela licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.
- 20.3 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.
- 20.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

- 20.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará o Município de Maracáçumé plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 20.6 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à Contratada, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados pro rata die entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

21. Da Contratação

- 21.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.
- 21.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 21.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4 O município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 21.6 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.
- 21.7 Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Financeira a ser praticada por ele.

22. Da Garantia Contratual

- 22.1 Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá ao Município de Maracáçumé - MA, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, a saber:
- 22.1.1 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 22.1.2 Seguro – garantia;
- 22.1.3 Fiança bancária;
- 22.2 Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras, devendo o comprovando do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria do município de Maracáçumé - MA para registro e guarda.
- 22.3 O Município de Maracáçumé poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.
- 22.3.1 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

22.4 A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados o Contratante ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

23. Das Disposições Gerais

23.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação

Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade

Anexo IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico

Anexo X - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

Anexo XI – Minuta Contratual

Anexo XII – Modelo do Boletim de Medição

Anexo XIII - Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

Anexo XIV - Atestado de Vista Técnica

Anexo XV - Termo de Recebimento da Cópia Integral do Edital de Licitação

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Financeira de licitantes inabilitados.

23.4 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, às notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial do Município de Maracáçumé.

23.5 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

23.7 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aas licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

23.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Maracáçumé, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

- 23.10 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.
- 23.11 As decisões do Secretário Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas em Diário Oficial do Município de Maracáçumé, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.12 Para atender a seus interesses, o Município de Maracáçumé poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores mensais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.13 O município de Maracáçumé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.14 Fica eleito o foro da Comarca de Maracáçumé - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Secretaria Municipal de Administração do município de Maracáçumé, Estado do Maranhão, em 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

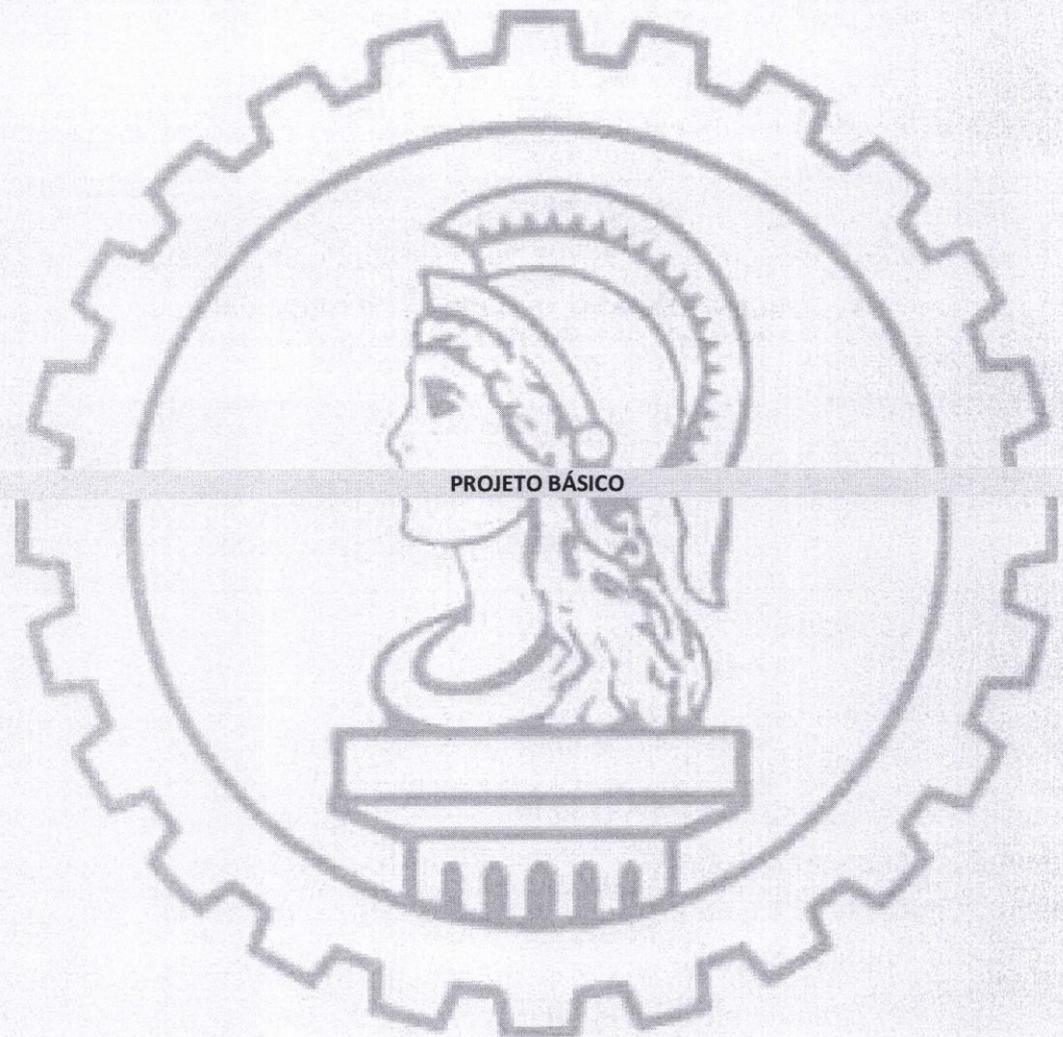


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.336/0001-78
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
AV. DAYSE DE SOUSA, SN, CENTRO- MARACAÇUMÉ- MA 65289-000.

24. Anexo I – Projeto Básico – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**





**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

PROJETO BÁSICO¹



1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 Maracaçumé² é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21 201 habitantes.

2. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

- 2.1 Foi criado, pela Lei nº 6.163, de 10 de novembro de 1994, o município de Maracaçumé, com sede no Povoado Maracaçumé, a ser desmembrado do município de Godofredo Viana, subordinado à Comarca de Cantanhede.
- 2.2 Etimologicamente, o nome Maracaçumé parece ter surgido do tupi: mbara'ká (Maracá, chocalho) suaçu-mé (Cabra). Ou seja, significa "Chocalho de cabra".
- 2.3 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 2.4 Segundo Eduardo Olímpio Machado, em 1855 criou-se a Colônia Maracaçumé, administrada pela Companhia Maranhense de Mineração, a qual contratou cerca de 40 chineses para a exploração das minas.
- 2.5 Os Ka'apor vivem no norte do Maranhão. Suas terras fazem limite, ao norte, com o rio Gurupi, ao sul, com os afluentes meridionais do rio Turiaçu, a oeste com o Igarapé do Milho e a leste, com uma linha no sentido noroeste-sudeste quase paralela à rodovia BR-316. Todos os córregos e rios drenam para três grandes rios: Maracaçumé, Turiaçu e Gurupi, que, por sua vez, deságuam diretamente no oceano Atlântico. A altitude máxima é de cerca de 250 metros acima do nível do mar nas regiões montanhosas, onde as cabeceiras do Maracaçumé, Turiaçu e Gurupi estão mais

¹ O presente modelo de Projeto Básico visa a subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma às licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de obra e serviço de engenharia não passível de enquadramento como comum.

² Maracaçumé – Wikipédia. a enciclopédia livre (wikipedia.org)



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

próximas umas das outras. Chove cerca de 2000 a 2500 mm por ano, sendo que a maior parte deste volume cai durante a predominância dos ventos vindos de leste de janeiro a maio.

- 2.6 Eles são conhecidos pela história documentada por terem se estabelecido sucessivamente nas bacias do rio Acará (ca. 1810), rio Capim (ca. 1825), rio Guamá (1864), rio Piriá (1875) e rio Maracáçumê (1878).

3. GEOGRAFIA

- 3.1 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1 O presente documento intitulado de Projeto Básico estabelece as especificações técnicas necessárias para execução de um serviço de qualidade voltado para limpeza pública urbana tendo por base a gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, bem como aqueles considerados perigosos devido seu potencial risco à saúde da população e meio ambiente.
- 4.2 O Projeto Básico é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de contratação, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.
- 4.3 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade Concorrência apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de contratação e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 4.4 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
- 4.4.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- 4.4.2 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.
- 4.4.3 Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.5 O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.
- 4.6 A elaboração do presente Projeto Básico teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade Concorrência, subsidiado pelas Leis nº 8.666/93 e LC 123/06, com a finalidade balizar os principais requisitos que devem ser



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

observados pela Administração para coleta de lixo e limpeza urbana na área urbana do município de Maracáçumê.

- 4.7 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Casos especiais deverão ser adequados à estrutura da concepção deste documento mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- 4.8 O solicitante deverá apresentar no Projeto Básico sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 4.9 Após a formalização do Edital, o Projeto Básico deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Projeto Básico fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.
- 4.10A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas contratações, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

5. DO OBJETO

- 5.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais com serviços de varrição, capina, poda de árvores, fornecimento de pessoal, ferramentas, EPIs, materiais, máquinas, veículos, transporte e transbordo para o aterro sanitário no município de Maracáçumê, que deverão estar em conformidade com as especificações e condições deste Projeto Básico.
- 5.2 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

6. DAS DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 6.1 Os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana deverão ser executados por empresa especializada em engenharia, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.
- 6.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 6.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
 - 6.4.1 O Projeto Básico prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.
- 6.5 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 6.6 Nesta licitação não será admitida a subcontratação.
- 6.7 Modalidade de Licitação: Concorrência
- 6.8 Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 6.9 Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global, por se tratar da execução de serviço por preço certo dos serviços.
- 6.10 Forma de Execução da Licitação: Presencial.
- 6.11 Orçamento estimado: O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 2.857.367,28 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
- 6.12 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram obtidos através do SICRO2-2020, SINAPI-2020, ORSE-2020- com desoneração – dezembro - 2020. .
- 6.13 Relação de Índices Contábeis (qualificação econômico-financeira): Aplicável. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização da Relação de índices Contábeis para o julgamento das qualificações econômicas- financeiras das empresas participantes do certame.
- 6.14 Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não é o caso.
- 6.15 Permite participação de Consórcios: Não.
- 6.16 Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Não Aplicável. Não haverá exclusividade/benefício, em face do valor a ser contratado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
- 6.17 Caracterização do Serviço: Os serviços objeto da presente licitação são definidos neste Projeto Básico e nas Normas Técnicas da ABNT, especificando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os trabalhos que a empresa de consultoria deverá realizar.
- 6.18 Serviço Contínuo: Sim. Trata de serviço contínuo, em face de que o objeto desta licitação contemplar as necessidades públicas permanentes de limpeza e conservação da sede do município, que deva ser executada de forma contínua, sem qualquer interrupção e por período de longa duração. Nessa linha, o entendimento do Tribunal de Contas da União: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (vide Decisão 1136/2002. Plenário e Acórdão 132/2008. Segunda Câmara)”.
- 6.19 No orçamento de referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras foram consideradas as taxas descritas a seguir, as quais proposto, deverá ser igual ao que será efetivamente cobrado pelo Município de Maracáçumé (ISS 5% x 50% = 2,5%) onde serão executados os serviços pela empresa que vier a ser vencedora da licitação.
- 6.20 Contato do Responsável Técnico: Antonio Carlos de Sousa Júnior, Engenheiro Civil - CREA-MA 111578976-7, Phone: (98) 984374253.

7. DA JUSTIFICATIVA



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 7.1 Hoje, o elevado número de pessoas no mundo, o incentivo ao consumo exagerado e desnecessário, a facilidade de acesso a produtos descartáveis, muito tem contribuído não somente para o significativo aumento da produção diária de lixo, mas principalmente para os efeitos negativos desses sobre o meio ambiente.
- 7.2 É por preocupação e precaução com a saúde (global) que o amparo legal se apresenta como fortes componentes democráticos, descentralizadores e participativos voltados para o bem comum quando da implementação das Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Meio Ambiente (Lei nº 6.931/1981) e Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Desde a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225 que afirma ser direito de todos um “[...] *meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”, portanto, “*as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados*” (§ 3º, desta). A gestão inadequada dos resíduos sólidos leva seus geradores e responsáveis a cumprir as sanções legais e administrativas, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*” art. 54 que “*causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora*” resulta em pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa. E mais especificamente, no inciso V se o crime “*ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos*” a pena é reclusão, de um a cinco anos.
- 7.3 Nesse sentido para atender as normas legais vigentes, percebe-se a urgente necessidade de um processo de gestão integrada dos resíduos sólidos cujas soluções adotadas sejam viáveis e cabíveis sob o ponto de vista econômico e ambiental não deixando de envolver as condições política, econômica, ambiental, cultural e social local sob a ótica do desenvolvimento sustentável.
- 7.4 Portanto, promover o gerenciamento dos resíduos é proteger a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a mudança de hábitos e costumes. Em simples palavras, é (re)avaliar e planejar ações optando por aquelas que se voltam para os princípios básicos da minimização da geração de lixo, incentivando a redução de consumo, a reutilização/reaproveitamento de materiais e a reciclagem como alternativa para preservação dos recursos naturais; é escolher formas de tratamento e disposição final cabíveis, eficientes e segura tanto para o meio ambiente como para a saúde pública ponto este a ser priorizado neste Projeto Básico; é, também, promover a valorização dos resíduos como prática precedente ao aterramento, ou seja, é encaminhada para o aterro sanitário, ou outro possível destino final, somente uma pequena parcela de lixo (somente os rejeitos) refletindo direta e positivamente na redução de custos.
- 7.5 Um desafio para a Administração Pública e todos os que, assim como esta, almejam que os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos se concretizem com base em ações que priorizem a melhoria contínua, a minimização de custos e riscos à saúde e ao meio ambiente, além do incentivo a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e disposição final



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ambientalmente adequados sem deixar de lado o uso de tecnologias limpas, processo produtivo e coeficiente e recuperação energética.

- 7.6 Diante do exposto, a Administração Pública espera, através deste, por propostas concretas de gestão integrada, sustentável e responsável a partir do uso de tecnologias, maquinários e de pessoal necessário para o manejo dos diversos tipos de resíduos sólidos.

8. DA BASE LEGAL

- 8.1 Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Concorrência, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.
- 8.2 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.
- 8.3 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 8.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 8.5 Na modalidade Concorrência, o aviso de licitação deverá ser publicado, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado (Jornal Pequeno/O Estado do Maranhão e/ou Imparcial), e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 9.1 Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação, trata-se de serviços de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço e julgamento por preço global.
- 9.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 9.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 10.2 Os critérios de qualificação econômica e financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.
- 10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.3.1 Prova de registro da empresa Proponente no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Maranhão, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Caso a empresa esteja sediada em outro estado, deverá apresentar o Visto em registro de pessoas jurídicas do CREA de Maranhão, dentro de seu prazo de validade;
- 10.3.2 Prova de registro do(s) técnico(s) profissional (is) Responsável Técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia através da Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados;
- 10.3.3 Declaração da empresa informando o técnico responsável pela obra objeto deste edital, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. Para comprovação de vínculo deverá ser apresentada cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social devidamente registrado. Será aceita ainda como comprovação de vínculo a certidão de registro da licitante, expedida pelo CREA da Sede da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- 10.3.4 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 10.3.4.1 Para atendimento qualificação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços de coleta de resíduos e limpeza urbana foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, varrição, capina e/ou poda manual de vias e logradouros públicos e coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos e transporte o local de destinação final (aterro sanitário).
- 10.3.4.1.1 Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo CREA.
- 10.3.4.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagra vencedor do certame.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 10.3.4.1.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas as licitantes portadoras desses atestados serão inabilitadas.
- 10.3.4.1.4 A comprovação de vínculo profissional se fara com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante coma Contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região pertinente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 10.3.4.1.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 10.3.4.1.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 10.3.4.1.7 É desejável que cada atestado venha precedido de espelho/resumo, onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA, sua situação funcional com a empresa licitante, conforme o caso; o local das obras ou serviços.
- 10.3.4.1.8 Não serão aceitos atestado de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço da contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação dos equipamentos, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente contratação.
- 10.3.4.2 Para atendimento qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária que comprove os serviços mencionados neste Termo, conforme critérios exigidos no quadro a seguir:

Item	Serviços a serem executados	Unidade	Quantidade	
			Da obra	A ser comprovada
01	Gari (coleta domiciliar, capina e varrição)	h	7.440,00	2.232,20
02	Caminhão basculante 10 m3	h	576,00	172,80

Nota: Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

- 10.3.4.2.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento,



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa Contratada;
- 10.3.4.2.2 Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados;
- 10.3.4.2.3 Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintas, sendo considerado seu conjunto;
- 10.3.4.2.4 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.
- 10.3.5 Relação explícita dos veículos automotores necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante;
- 10.3.6 Declaração formal de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado para a execução dos serviços previstos para a assinatura do contrato (vide Acórdão 773/2011 TCU - Plenário), inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimos necessários, sem necessidade de comprovação e localização prévia. A ausência dos equipamentos e veículos constantes na declaração poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis (vide Acórdão TC-1211/2016 - Primeira Câmara (Processo TC-5611/2014)
- 10.3.7 Declaração de Visita dos locais de execução dos serviços, de que conhece a realidade das localidades abrangidas pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços, não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do Edital e Cláusulas Contratuais.
- 10.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 10.4.1 Valor Global: R\$ 2.857.367,28 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);
- 10.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, anexa ao projeto básico.
- 10.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Projeto.
- 10.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 10.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. DEFINIÇÕES E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 11.1 Para a aplicação deste Projeto Básico alguns conceitos precisam ser apresentados para fins de esclarecimentos e, principalmente, para otimização máxima do(s) resultado(s) final(ais) neste pretendido(s).
- 11.1.1 Pelo senso comum Resíduo Sólido é chamado de lixo, um termo usado para classificar aquilo que não possui mais serventia e que necessita ser descartado. No entanto, sob o ponto de vista técnico resíduos sólidos são os materiais gerados a partir do desenvolvimento das atividades humanas seja nos domicílios, nos estabelecimentos comerciais, industriais, ou seja, em outros estabelecimentos prestadores de serviços, cujas características em muito se aproximam dos resíduos classificados como domiciliares. Por isso o termo mais adequado que enquadra tais materiais é: “Resíduos Sólidos Urbanos”.
- 11.1.2 Muitos são os tipos de resíduos sólidos urbanos produzidos diariamente. Em virtude disso, e de modo a facilitar a elaboração dos planos de gestão os resíduos foram classificados conforme tipo de material, fonte geradora, riscos sanitários, e outros. Segundo art. 13, incisos I e II, da Lei nº 12.305/2010 os resíduos sólidos são classificados segundo sua origem e periculosidade. No entanto, a Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 10004/2004 classifica os resíduos sólidos em perigosos, devido seu grau de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade; e não perigosos, que são subclassificados em inertes e não inertes, esses com base em sua biodegradabilidade, solução em água e combustibilidade.
- 11.2 Para fins práticos de execução desse Projeto Básico e com base na realidade do município de Maracáçumê/Ma os principais resíduos a serem gerenciados serão os abaixo conceituados:
- 11.2.1 Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares: materiais resultantes das atividades domésticas realizadas nas residências. Podem ser:
- 11.2.1.1 Resíduos Orgânicos: correspondem aos materiais e substâncias de origem animal e/ou vegetal, provenientes dos fazeres e afazeres do homem. Em geral são constituídos de restos de alimentos provenientes do preparo ou das sobras das refeições (carnes, vegetais, frutos, cascas de ovos), papel, madeira, ossos, sementes, e outros. São também denominados de lixo úmido/molhado.
- 11.2.1.2 Resíduos Recicláveis: compreendem os materiais passíveis de serem transformados em novos produtos. São aqueles que devidamente separados, de acordo com sua constituição ou composição, servirão de matéria-prima para a produção de novos produtos (que terão ou não a mesma finalidade) evitando a extração dos recursos naturais. São também conhecidos como lixo limpo ou lixo seco. São exemplos (mais) comuns, porém não únicos, de resíduos recicláveis: Vidro: potes de alimentos (conservas), garrafas, frascos de medicamentos, cacos de vidro; Papel: jornais, revistas, folhetos, caixas de papelão, embalagens de papel; Metal: latas de alumínio, latas de aço, pregos, tampas, tubos de pasta, cobre, alumínio; Plástico: potes de plástico, garrafas PET, sacos plásticos, embalagens e sacolas de supermercado; Embalagens longa vida: de leite, de tomate, de sucos, e outros.
- 11.2.1.3 Rejeitos são os resíduos sólidos que tiveram esgotadas todas as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem tendo por destino (final) um aterro sanitário, incineração ou outro tipo de destino ambientalmente correto e legal;



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 11.2.1.4 Resíduos Sólidos Urbanos de Limpeza Urbana: materiais oriundos da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, como por exemplo, os materiais provenientes da limpeza das ruas;
- 11.2.1.5 Resíduos Sólidos Comerciais: todos os materiais que resultam das atividades desenvolvidas no comércio em geral e que possuem características similares aos resíduos sólidos domiciliares (de composição e volume);
- 11.2.1.6 Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde: também conhecidos como resíduos perigosos por oferecerem riscos à saúde pública e meio ambiente, compreendem neste conceito os materiais resultantes dos procedimentos executados em hospitais (lixo hospitalar), bem como os provenientes de estabelecimentos como drogarias, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, entre outros que prestam serviços semelhantes a estes. São resíduos com elevado potencial infectante-contaminante.
- 11.2.1.7 Resíduo Especial: compreendem os resíduos volumosos como eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis em geral sendo estes de responsabilidade dos geradores.
- 11.3 Outros conceitos também serão necessários para viabilizar os resultados deste Projeto Básico. Dentre eles:
- 11.3.1 Itinerário: trajeto, com início e fim definidos, a ser efetuado pelo veículo coletor pelos bairros do município, na frequência e turno estabelecido pela Administração Pública;
- 11.3.2 Coleta Convencional (regular): refere-se ao recolhimento dos resíduos sólidos comuns gerados nas residências, e no comércio em geral, com características de composição e volume similares aos domiciliares;
- 11.3.3 Coleta Especial: corresponde a coleta de eletrodomésticos (linha branca), eletroeletrônicos e móveis em geral;
- 11.3.4 Coleta Seletiva: trata-se de recolher os materiais reaproveitáveis previamente separados do lixo comum e que terão por destino final sua utilização como matéria-prima para a produção de outros novos produtos. Em geral, ocorrem em dias alternados ao da coleta convencional;
- 11.3.5 Estação de Transbordo: ponto intermediário de transferência dos resíduos sólidos coletados dos caminhões compactadores para veículo tipo carreta com capacidade superior sem qualquer tipo de processamento dessas cargas, e posterior transporte para local de destinação final. Em geral, tais estações são utilizadas de modo a reduzir o número de veículos circulando pela malha viária;
- 11.3.6 Destinação final ambientalmente adequada: formas ou alternativas de destinação de resíduos que priorizam sua valorização, como a reutilização, a reciclagem, a compostagem, coprocessamento, recuperação, aproveitamento energético, disposição final ou outras destinações admitidas pelo órgão ambiental competente, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 11.3.7 Disposição final ambientalmente adequada: destinação de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 11.3.8 Logradouros (e também vias públicas): são os locais onde serão realizadas as coletas em um determinado turno, por um único veículo coletor, ou equipe;
- 11.3.9 Turno: período do dia em que a coleta será realizada ao longo das vias conforme itinerário;



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

11.3.10 Frequência: número de vezes em que a coleta será realizada no mesmo bairro com mesmo itinerário.

12. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (98) 3373-1559.

12.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.2.1 A licitante deverá nomear um engenheiro, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

12.2.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

12.4 Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

12.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 Os quantitativos e as especificações encontram-se descritas nos anexos deste Projeto Básico.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data do recebimento da ordem de serviços;

14.2 O prazo de vigência contratual dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos.

14.3 O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

14.4 Caso não se prorrogue a data prevista no art. 19, da Lei nº. 11.314/2006, e se o contrato ainda estiver vigente, o mesmo será rescindido, e serão pagos à Contratada os valores devidos pelos serviços até o prazo determinado na referida Lei.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo município de Maracáçumê, conforme disposto no Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, estendendo-se, no que couber, sua garantia até o prazo descrito no artigo 618 da Lei 10.406/2002.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do município de Maracáçumê, pertinentes à execução dos serviços, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Projeto Básico;
- 16.2Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 16.3Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- 16.4Providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 16.5Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o município de Maracáçumê, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 16.6Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços;
- 16.7Apresentar relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para Habilitação Profissional da Licitante. Para cada profissional indicado deverão ser relacionados os números das Certidões e dos Respetivos Atestados que comprovam sua capacidade técnica. A quantidade de atestados e respectivas certidões deverá se restringir ao exigido;
- 16.8Executar coleta convencional manual porta a porta utilizando, obrigatoriamente, veículos compactadores adaptados obedecendo, rigorosamente a frequência (diária ou alternada) e turnos (diurno e/ou noturno) já definidos pela Administração Pública;
- 16.9Cumprir, rigorosamente, com os itinerários estabelecidos, devidamente aprovados pela Administração Pública, atendendo todas as vias e logradouros públicos oficiais do município, bem como aquelas que possam vir a ser abertas durante a vigência do contrato;
- 16.10 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis coletando todos resíduos sólidos depositados nas vias públicas, sejam quais forem os recipientes utilizados, mesmo aqueles que estiverem fora dos respectivos locais apropriados, e também aqueles que venham a cair durante a atividade de coleta;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- 16.11 Formalizar, por escrito, junto à Administração Pública os locais das ocorrências de disposição inadequada dos resíduos sólidos entre outras irregularidades relevantes; quando da observação do item anterior;
- 16.12 Garantir que caminhões compactadores sejam carregados e operados de maneira que nenhum material venha a transbordar na via pública. A inobservância dos cuidados necessários à segurança e qualidade da prestação dos serviços, incidirá sobre a empresa contratada as penalidades cabíveis;
- 16.13 Possuir veículos devidamente licenciados e identificados, conforme tipo de resíduo coletado, e suas respectivas especificações e normas técnicas, devendo haver um veículo único e exclusivo para coleta dos resíduos perigosos;
- 16.14 Manter todos os veículos usados na prestação de serviços integrados de limpeza urbana em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- 16.15 Disponibilizar, obrigatoriamente, todos os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico para vistoria a ser efetuada pelo(s) respectivo(s) setor(es) competentes da Administração Pública (Vigilância Sanitária, DMUTRAN e outro que for necessário) a partir de solicitação e agendamento;
- 16.16 Definir e compor as equipes de trabalho apresentando-as por escrito à Administração Pública, destacando os responsáveis diretos, cargo, função e meio(s) de contato(s) destes para sempre que necessário pela equipe de fiscalização e monitoramento dos serviços;
- 16.17 Manter um profissional responsável devidamente habilitado no CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados, e comprovar experiência na área objeto deste contrato, através de acervo técnico; este responsável técnico não é o fiscal contratado para acompanhar a execução dos trabalhos, mas estará envolvido diretamente na execução dos mesmos, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados, principalmente junto à Administração Pública sempre que necessário;
- 16.18 Empregar pessoal habilitado, de acordo com as necessidades exigidas para execução do objeto contratual e promover capacitação continuada aos coletores de modo que o serviço de coleta e transporte de resíduos seja executada de maneira eficiente e com a qualidade exigida neste, evitando derramamento de resíduos nas vias públicas;
- 16.19 Fornecer uniformes, identificação e todos os EPI's necessários para proteção da saúde dos trabalhadores, com base nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalhador. Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos sempre que necessário;
- 16.20 Adequar seus recursos, conforme os limites da lei, às necessidades do serviço quando dos possíveis casos de aumento ou redução do volume de resíduos a coletar, transportar, tratar e destinar adequadamente seja decorrente do aumento populacional, do número de estabelecimentos comerciais e/ou industriais, seja pela abertura de novas ruas, ou por outra situação não prevista neste Projeto Básico, mantendo sempre o padrão de qualidade estabelecido e exigido neste Projeto;
- 16.21 Manter os profissionais que comprovaram ter Capacidade Técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório, exclusivos ao contrato, durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados;



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 16.21.1 Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outros que, na forma deste Projeto, comprovem por meio atestados/certidões possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos;
- 16.21.2 Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela Contratada e aprovação formal do município de Maracáçumê, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela Coordenação Geral gestora do Contrato, em função de ineficiência ou necessidade em dar maior celeridade à execução dos trabalhos;
- 16.22 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital, eximindo o município de Maracáçumê de quaisquer participações nestas demandas e/ou despesas;
- 16.23 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Contratante, bem como supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 16.24 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município de Maracáçumê, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 16.25 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.26 Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- 16.27 Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
- 16.28 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 16.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 16.30 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 16.31 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 16.32 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização pela Contratante;
- 16.33 Prestar esclarecimentos ao município de Maracáçumé sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 16.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.35 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.36 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 16.37 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.38 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 16.39 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.40 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.41 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.42 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.43 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 16.44 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 16.45 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.46 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 16.47 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.48 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 16.49 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 16.50 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.51 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 16.52 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 17.3 Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 17.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 17.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 17.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 17.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 17.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 17.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.8 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 18.10 cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executadas e é o elemento básico de controle dos serviços, como também, elemento de referência para Medições e Pagamentos. Com base nesse cronograma será elaborado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 18.20 município de Maracáçumé apresenta, no Anexo I, o Cronograma Físico-Financeiro, considerado necessário para a elaboração da proposta da Licitante.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 20.1 O município de Maracáçumê pagará à Contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, caso façam jus. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 20.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo município de Maracáçumê.
- 20.3 Os serviços serão medidos mensalmente, tomando por base as quantidades executadas, multiplicada pelo preço unitário proposto da licitante, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços da licitante vencedora do certame.
- 20.4 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município, para fins de pagamento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento Contratual, após a execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.
- 21.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a Contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3 Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Maracáçumê, CNPJ nº 01.612.325/0001-78, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 21.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital da presente licitação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.5 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.
- 21.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 21.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.8 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 21.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.11 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.12 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.13 Na hipótese de irregularidade da Contratada dos requisitos de habilitação, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.
- 21.14 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 21.15 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 21.16 O pagamento efetuado pela Contratante não isenta o Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.10 município de Maracáçumê indicará, por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto Contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.10 Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos.
- 23.20 prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 23.3A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e preços contratados. Caso não se prorrogue a data prevista no art. 19, da Lei nº. 11.314/2006, e se o contrato ainda estiver vigente, o mesmo será rescindido, e



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

serão pagos à Contratada os valores devidos pelos serviços até o prazo determinado na referida Lei. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

24.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.2O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

24.2.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 24.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 24.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 24.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 24.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 24.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 24.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 24.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 24.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 24.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1 Para assinar o contrato deverá a empresa vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 25.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 25.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - seguro garantia;
 - carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

26. DO REAJUSTE

- 26.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 26.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 26.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 26.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 Atraso ou inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa:
- 27.1.1 Advertência: por escrito, pelo responsável pelas licitações do órgão ou pelo Ordenador de despesas do órgão, quando descumprir qualquer obrigação;
- 27.1.2 Multa: sanção pecuniária, imposta pelo Ordenador de despesas do órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou na inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, com os seguintes percentuais:
- 27.1.2.1 Nos casos de atrasos:
- 27.1.2.1.1 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 27.1.2.1.2 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 24.1.2.1.1;
- 27.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:
- 27.1.2.2.1 15 % (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;
- 27.1.2.2.2 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 27.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e executada após regular processo administrativo, com oferecimento à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 27.1.4 Suspensão: sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. Pode ser aplicada pelo responsável pelas licitações do órgão e pelo Ordenador de Despesas do órgão.
- 27.1.4.1 Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar, no prazo estabelecido, documentos e anexos exigidos, ou atrasar qualquer fase da licitação, sem justificativa, quando reincidente.
- 27.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- 27.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos:
- 27.1.4.3.1 Quando apresentar documentos fraudulentos;
- 27.1.4.3.2 Quando praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 27.1.4.3.3 Quando não efetuar o pagamento da multa recebida, previstas no item 24.1.2;
- 27.1.4.3.4 Quando comportar-se de modo inidôneo.
- 27.1.4.4 A Contratada que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 27.1.5 Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor do Município de Maracáçumé, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 27.1.5.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.1.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 27.1.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.1.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.2A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.3É facultada à Contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 27.4O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

28.1 Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Termo são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 e disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme a seguir:

Órgão: 02 08 - Secretaria Munic. de Obras e Transportes

Unidade Orçamentária: 02 08 00 - Secretaria Munic. de Obras e Transportes

Ação Programática: 15 452 0325 2051 0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

29.1 Fica proibida à empresa efetuar quaisquer mudanças que possam acarretar em alterações no plano de coleta sem prévia aprovação e autorização por parte da Administração Pública sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a empresa contratada civil e criminalmente pelo ato verificado. Porém quando necessário e devidamente autorizado caberá à empresa contratada promover comunicação individual em cada residência, ou estabelecimento no prazo, mínimo, de 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início das mudanças desejadas.

29.2 Todas as exigências e especificações técnicas previstas neste Projeto Básico se dão em decorrência da importância do Contrato e da essencialidade dos serviços em questão. Portanto, é imprescindível o cumprimento na íntegra de todas as condições (pré) estabelecidas nestes.

29.3 Finalizando, registra-se a necessidade de constante revisão do contrato, objeto deste Projeto Básico, para fins de ajustes necessários para melhoria(s) na qualidade da prestação dos serviços.

29.4 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços; Planilha Estimativa de Composição de BDI; Cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição de Investimento (QCI); Planilha: Curva ABC; Gráfico: Curva ABC;
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;

30. DAS ASSINATURAS

30.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução da dos serviços de coleta de lixo e limpeza na zona urbana do município de Maracáçumé, sob a Jurisdição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Maracáçumé, para constar como anexo ao edital. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

30.2.



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

- 30.3 Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.
- 30.4 Declaro que sou responsável pela estipulação das justificativas técnicas, pela definição dos critérios de habilitação operacional e profissional das empresas e pela elaboração das planilhas que compõem o orçamento referencial, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos de referência da Tabela de Preços da tabela SINAPI.
- 30.5 O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Maracáçumê – MA, 18 de janeiro de 2021.

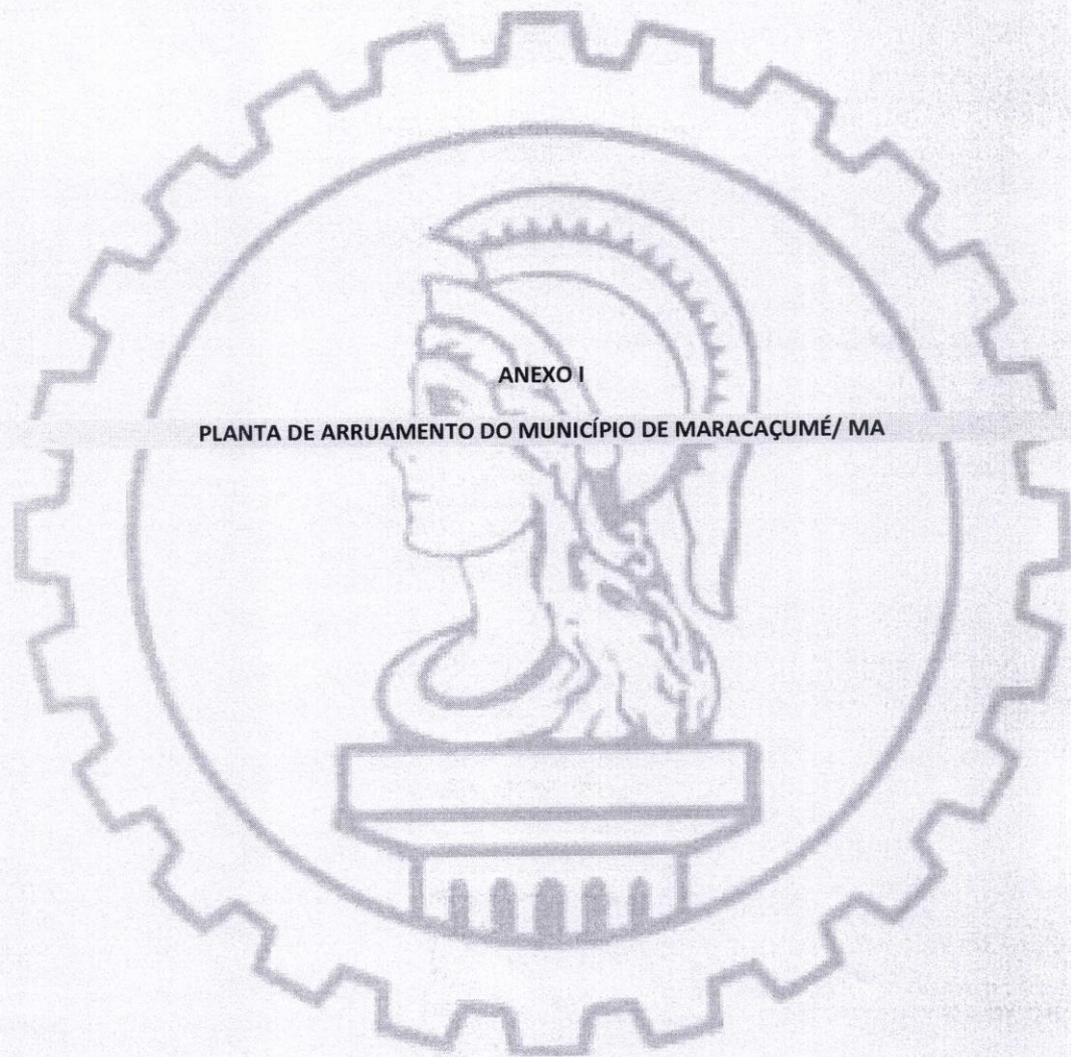
Antonio Carlos de Sousa Júnior
Engenheiro Civil - CREA-MA 111578976-7

APROVO o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Jesival Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

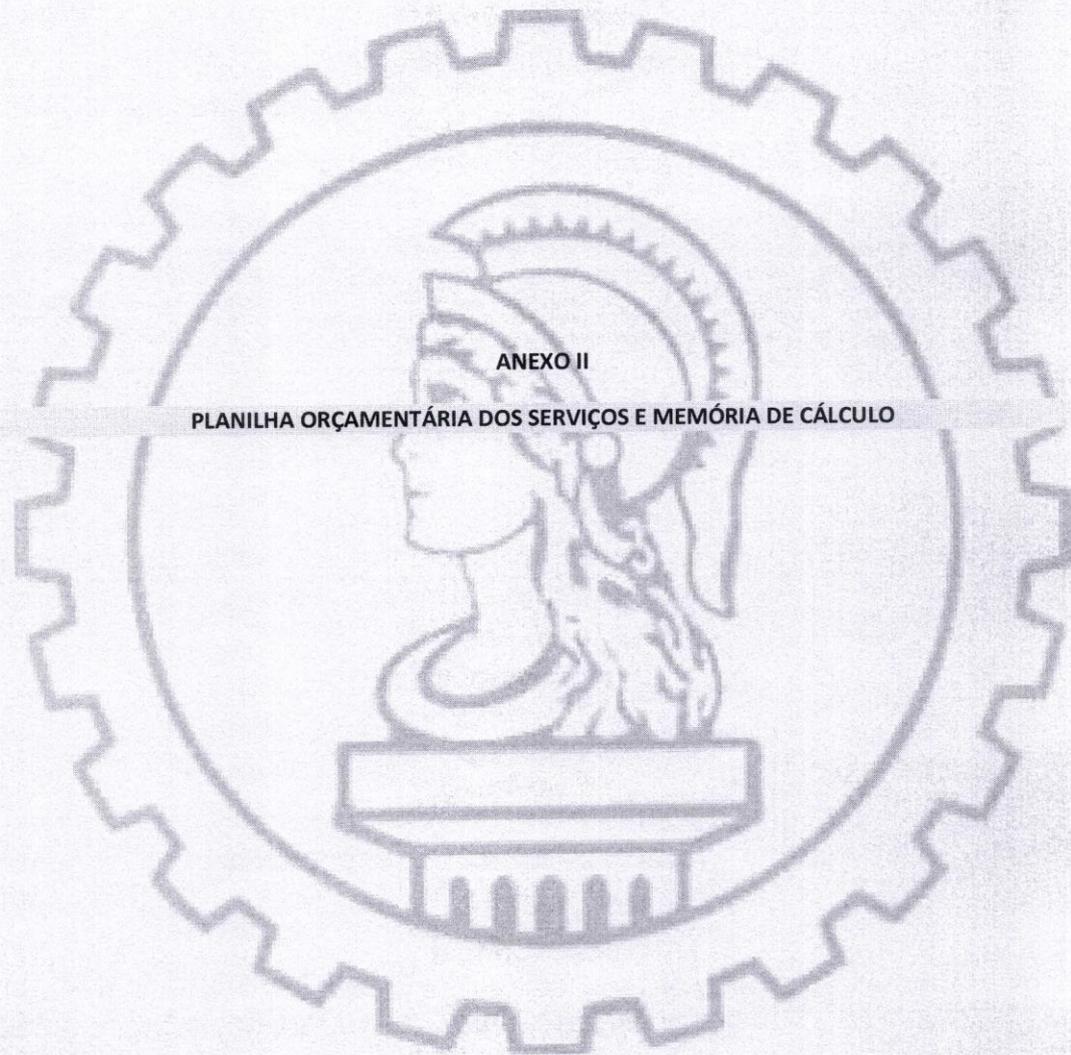


**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**





**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		SEM BDI	COM BDI	PRECIO TOTAL R\$
						BDI	COM BDI			
OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ/MA LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÊ/MA CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÊ/MA										
						BDI : 26,14%				DATA REF. 12/2019
						L.S. Hora: 85,68%				12/2020
						L.S. Mês: 49,33%				12/2020
										COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ADMINISTRAÇÃO 1.1.1.00004083 Encarregado de Frente 23,71 6,21 23,71 26,98										
COLETA REGULAR DE LIXO 2.1.00000248 Gar/ Coleta domiciliar 2.160,00 9,97 2.160,00 2.158										
VARRIÇÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.1.00000248 Gar/ Capina e Poda 1.232,00 9,97 1.232,00 1.258 3.2.00000248 Gar/ de varrição de rua 4.048,00 9,97 4.048,00 1.258										
SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) 4.1.00004093 Motorista categoria c/d 17,08 4,46 17,08 21,54 4.2.91384 Caminhão basculante 10 m3 trucado 98,38 25,71 98,38 124,07 4.3.89130 Pá carregadeira sobre rodas 32,00 8,36 32,00 40,36 4.4.53797 Caminhão toco 288,00 21,12 288,00 101,92										
FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL FERRAMENTAS 5.1.00002711 Carro de mão, capamba metálica e pneu macio 150,00 39,21 150,00 189,21 5.1.2.00038403 Pá 37,16 9,71 37,16 46,87 5.1.3.00038403 Enxada 37,16 9,71 37,16 46,87 5.1.4.00013955 Motosserra 927,47 242,44 927,47 1.169,91 5.1.5.004398 Máquinas de Poda 1.435,59 375,26 1.435,59 1.810,85										
E. P. I. 5.2.1.00012892 Luva de proteção 73,00 10,71 73,00 13,51 5.2.2.00012893 Bota de proteção 28,00 57,12 28,00 72,05 5.2.3.001599 Máscara de proteção 73,00 0,68 73,00 0,68 5.2.4.038152S Óculos de proteção 28,00 3,99 28,00 5,03										
MATERIAL 5.3.1.007887 Saco de lixo plástico 50kg 1.000,00 1,31 1.000,00 1,65 5.3.2.00038400 Vassoura 12,00 10,88 12,00 13,72 5.3.3.038400S Vassoura 40 cm com cabo 12,00 13,83 12,00 17,45										
										VALOR ORÇAMENTO: 188.754,53
										VALOR BDI TOTAL: 49.395,41
										VALOR TOTAL MENSAL: 238.113,94
										VALOR TOTAL 12 MESES: 2.857.367,28

Dois milhões Oitocentos e Cinquenta e Sete mil Trezentos e Sessenta e Sete reais e Vinte e Oito centavos

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Hora: 85,68%
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Mês: 49,33%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/ MA	
		BDI : 26,14%	
		FONTE	VERSÃO
		ORSE	2019/10
		SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF. 12/2019
			12/2020
			12/2020

1 COLETA REGULAR DE LIXO

1.1	Encarregado							
	H/dia	8,00	x	Sem/mês	4,00	x	dias/semana	3,00 = 96,00 h/mês
	qtde encarreg.	2,00	x	h/mês	96,00	=		192,00 h/mês
1.2	Gari							
	H/dia	6,00	x	Sem/mês	4,00	x	dias/semana	3,00 = 72,00 h/mês
	qtde ajudantes	30,00	x	h/mês	72,00	=		2.160,00 h/mês

2 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1	Gari/ capina							
	H/dia	8,00	x	dias/mês	22,00	=		176,00 h/mês

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (53.113,00m x 2lados x 0,3m)= 15.933,90m², sendo que será considerado divisão das ruas para limpeza e que não será necessário a limpeza diária, portanto para cálculo será considerado 50% da extensão total que é de 26.556,50 m, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,0m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

extensão vias (m)	26.556,50	x	lados	2,00	x	largura (m)	0,30	=	média mensal de capinação (m ²)	15.933,90 m ²
média mensal de capinação (m ²)	(15.933,90	/	média mensal de produção por gari (m ²)	2365)	=					7,00 garis
qtde garis	7,00	x	h/mês	176,00	=					1.232,00 h/mês

2.2 Ajudante de varrição de rua

A velocidade média adotada para um só gari no serviço de varrição é de 150m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.200 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

nº garis = extensão das ruas/produção (m) por gari

nº garis = (26556,50/1200)

nº garis por mês = 23

H/dia	8,00	x	dias/mês	22,00	=				176,00 h/mês
-------	------	---	----------	-------	---	--	--	--	--------------

qtde garis	23,00	x	h/mês	176,00	=				4.048,00 h/mês
------------	-------	---	-------	--------	---	--	--	--	-----------------------

3 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

3.1	Motorista cat. C/D								
	H/dia	8,00	x	Sem/mês	4,00	x	dias/semana	3,00 = 96,00 h/mês	
	qtde motoristas	11,00	x	h/mês	96,00	=		1.056,00 h/mês	
3.2	Caminhão basculante								
	H/dia	8,00	x	Sem/mês	4,00	x	dias/semana	3,00 = 96,00 h/mês	
	qtde caminhões	6,00	x	h/mês	96,00	=		576,00 h/mês	
3.3	Caminhão Carroceria								
	H/dia	8,00	x	Sem/mês	4,00	x	dias/semana	3,00 = 96,00 h/mês	
	qtde caminhões	3,00	x	h/mês	96,00	=		288,00 h/mês	
3.4	Pá Carregadeira								
	H/dia	8,00	x	Sem/mês	4,00	x	dias/semana	3,00 = 96,00 h/mês	

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Hora: 85,68%
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Mês: 49,33%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/ MA	
		BDI : 26,14%	
		FONTE	VERSÃO
		ORSE	2019/10
		SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF. 12/2019
			12/2020
			12/2020

qtde Pá Carregadeira h/mês
1,00 x 96,00 = **96,00 h/mês**

4 FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL

4.1 FERRAMENTAS

4.1.1 Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio

qtde compras/ano n° meses
30,00 x 4,50 / 12,00 = 11,25 un/mês
11,00 un/mês

4.1.2 Pá

qtde compras/ano n° meses
30,00 x 4,50 / 12,00 = 11,25 un/mês
11,00 un/mês

4.1.3 Enxada

qtde compras/ano n° meses
30,00 x 4,50 / 12,00 = 11,25 un/mês
11,00 un/mês

4.2 EPI

4.2.1 Luva de proteção

qtde compras/ano n° meses
73,00 x 12,00 / 12,00 = 73,00 un/mês
73,00 un/mês

4.2.2 Bota de proteção

qtde compras/ano n° meses
73,00 x 4,50 / 12,00 = 27,38 un/mês
28,00 un/mês

4.2.3 Máscara de proteção

qtde compras/ano n° meses
73,00 x 12,00 / 12,00 = 73,00 un/mês
73,00 un/mês

4.2.4 Óculos de proteção

qtde compras/ano n° meses
73,00 x 4,50 / 12,00 = 27,38 un/mês
28,00 un/mês

4.3 MATERIAIS

4.3.1 Saco de lixo plástico 50kg

1.000,00 un/mês

4.3.1 Vassoura

qtde compras/ano n° meses
23,00 x 6,00 / 12,00 = 11,50 un/mês
12,00 un/mês

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																		
	OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Hora: 85,68%															
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Mês: 49,33%															
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/ MA																
		BDI : 26,14%																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2019/10</td> <td>12/2019</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2020/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2020</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2020/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2020</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2019/10	12/2019	SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	12/2020	SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO	12/2020	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
FORTE	VERSÃO	REF.																
ORSE	2019/10	12/2019																
SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	12/2020																
SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO	12/2020																
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		49,80	20,66
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
TOTAL		8,85	6,90
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
TOTAL		9,23	3,97

Horista = 85,68%
Mensalista = 49,33%

A + B + C + D

ORÇAMENTO - CURVA ABC

	<p>OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ/ MA</p> <p>LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ/ MA</p> <p>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÊ/ MA</p>	<p>BDI: 26,14%</p> <p>L.S. Hora: 85,68%</p> <p>L.S. Mês: 49,33%</p>	<p>FONTE</p> <p>ORSE</p> <p>SICRO NOVO</p> <p>SINAPI</p>	<p>VERSÃO</p> <p>2019/10</p> <p>2020/07 COM DESONERACAO</p> <p>2020/11 COM DESONERACAO</p> <p>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</p>	<p>DATA REF.</p> <p>12/2019</p> <p>12/2020</p> <p>12/2020</p>
---	---	--	---	---	--

ORDEN	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1	Geil/ Coleta domiciliar	SINAPI	MAO DE OBRA	H	7.440,00	12,68	83.895,20	39,31	39,31	A
2	Caminhão basculante 10 m3 frutado	SINAPI	SERVICO	H	576,00	124,07	71.464,32	30,01	69,32	B
3	Caminhão toco	SINAPI	SERVICO	H	288,00	101,02	29.352,96	12,33	81,65	C
4	Motobista categoria cd	SINAPI	MAO DE OBRA	H	1.056,00	21,54	22.746,24	9,55	91,20	C
5	Encarregado de Frente	SINAPI	MAO DE OBRA	H	192,00	29,98	5.756,16	2,42	93,62	C
6	Pá carregadeira sobre rodas	SINAPI	SERVICO	H	96,00	40,36	3.874,56	1,63	95,24	C
7	Carrão de mão, capotamba metálica e pneu misto	SINAPI	MATERIAL	UN	11,00	189,21	2.081,31	0,87	96,12	C
8	Bota de proteção	SINAPI	MATERIAL	PAR	28,00	72,06	2.017,40	0,85	96,97	C
9	Máquinas de Poda	PRÓPRIA	MATERIAL	mês	1,00	1.810,85	1.810,85	0,78	97,73	C
10	Saco de lixo plástico 50kg	PRÓPRIA	MATERIAL	un	1.000,00	1,65	1.650,00	0,69	98,42	C
11	Motosserra	PRÓPRIA	MATERIAL	mês	1,00	1.169,91	1.169,91	0,49	98,91	C
12	Pá	SINAPI	MATERIAL	UN	22,00	46,87	1.031,14	0,43	99,34	C
13	Luz de proteção	SINAPI	MATERIAL	PAR	73,00	13,51	986,23	0,41	99,76	C
14	Vassoura 40 cm com cabo	ORSE	MATERIAL	un	12,00	17,45	209,40	0,09	99,85	C
15	Vassoura	SINAPI	MATERIAL	UN	13,72	154,54	2.110,64	0,07	99,91	C
16	Oculos de proteção	ORSE	MATERIAL	un	28,00	5,03	140,84	0,06	99,97	C
17	Máscara de proteção	ORSE	MATERIAL	un	73,00	0,85	62,15	0,03	100,00	C

Subtotal até 100,00% 238.113,94

Outros: 0,00

Valor total Mensal: 238.113,94

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Hora: 85,68%
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/ MA	L.S. Mês: 49,33%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/ MA	
		BDI : 26,14%	
	FORTE	VERSÃO	REF.
	ORSE	2019/10	12/2019
	SICRO	2020/07 COM DESONERAÇÃO	12/2020
	SINAPI	2020/11 COM DESONERAÇÃO	12/2020
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S	Seguros	0,20
R	Riscos	0,50
G	Garantia	0,12
	TOTAL	0,82
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
L	Lucro Bruto	6,64
	TOTAL	11,46
	Impostos	
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	2,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 26,14%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

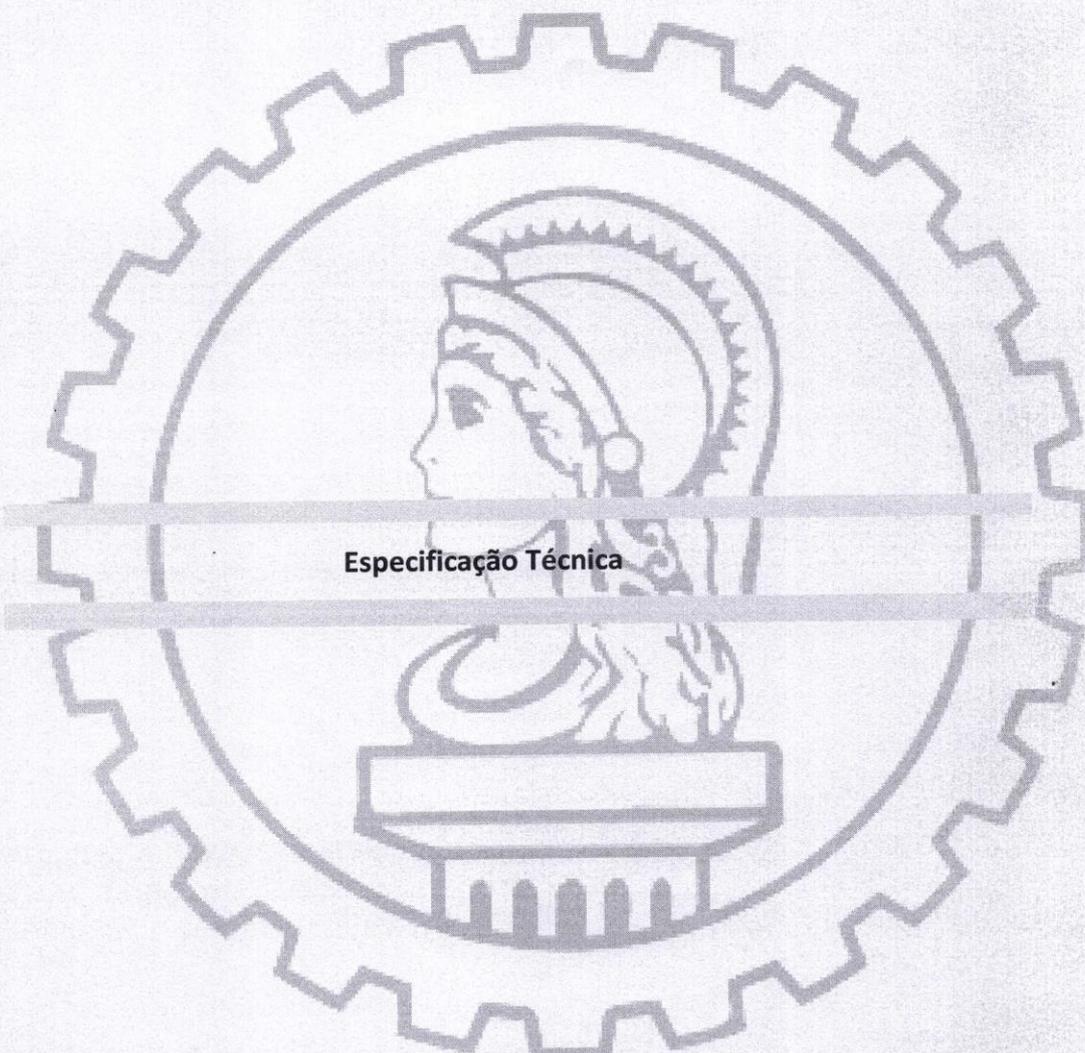


**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**





**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



Especificação Técnica



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação, que em média será de duas coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (Três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) toneladas por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme planta de arruamento em anexo.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 04 (quatro) Caminhões basculantes com acionamento hidráulico (podendo ser do tipo agrícola) e dois Caminhões carroceria para resíduos secos, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos



**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

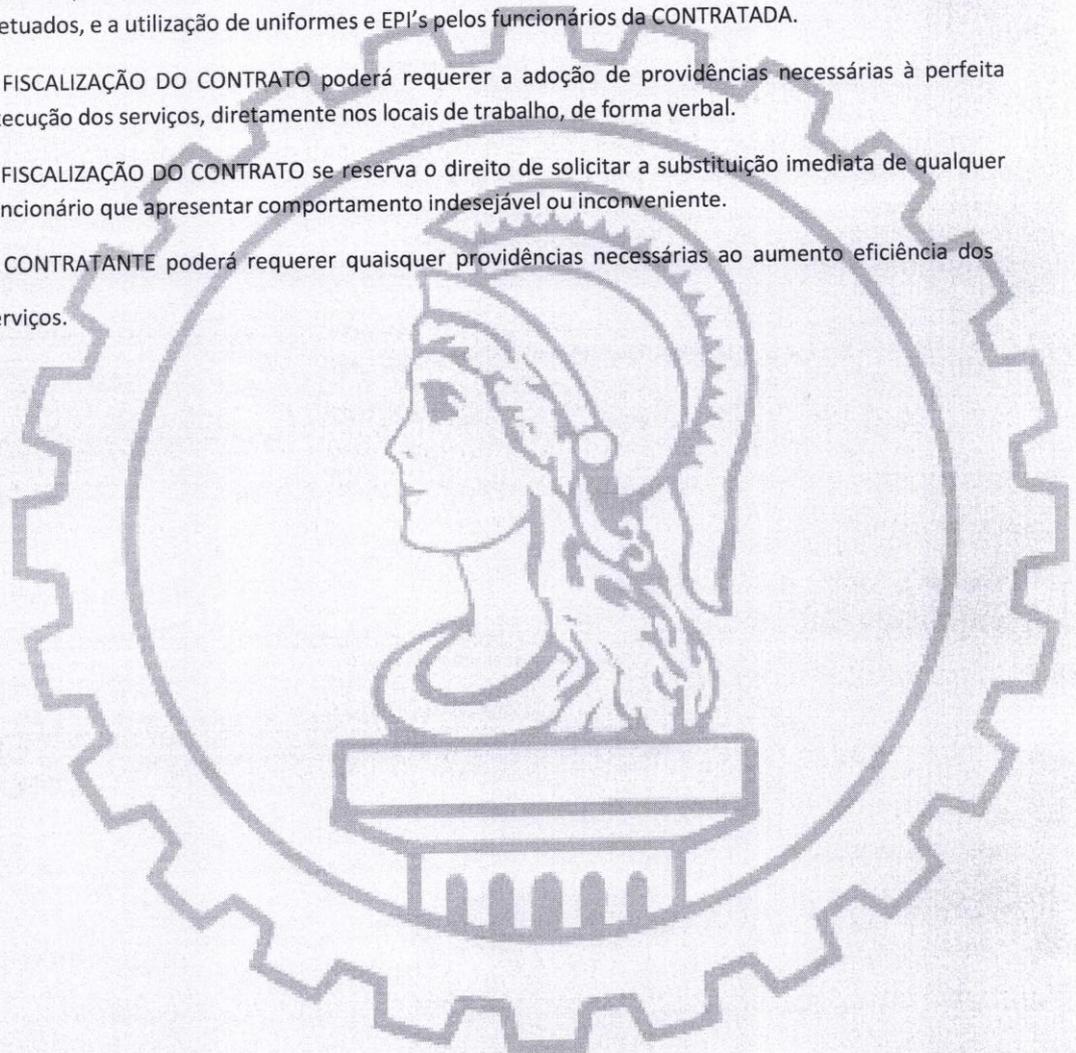
DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

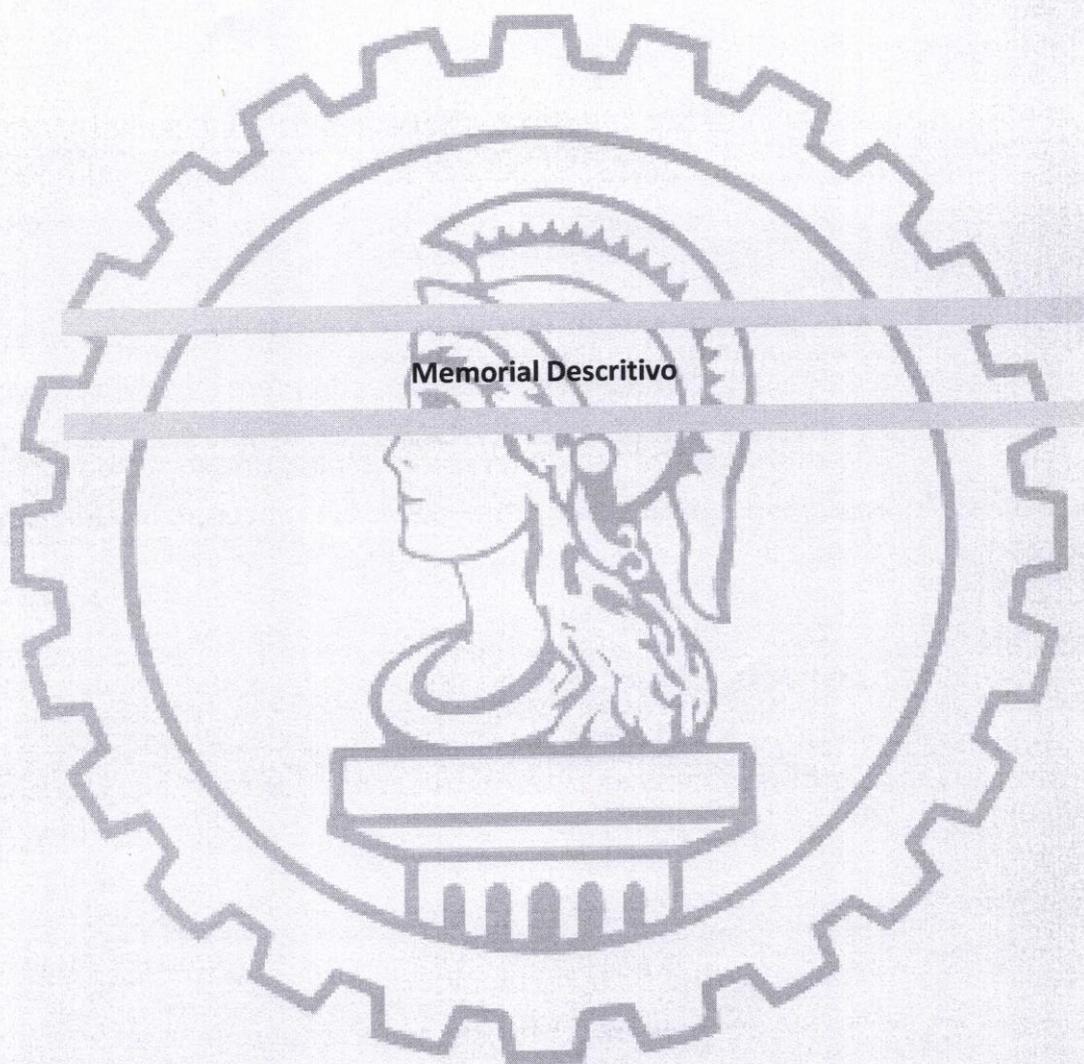
A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS





**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública no município de Maracáçumê - MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

Geral

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Maracáçumê - MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de Maracáçumê vias, calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, constam na planta de arruamento da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL:

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado na sede deste município.

9. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública na sede do município têm por finalidade promover a população de Maracáçumé - MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

25. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

CARTA PROPOSTA

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 009/2021 da Concorrência nº 001/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$._____ (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução dos serviços e serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a Fiscalização;
- e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

ANEXAR:

1. PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

26. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumê
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Maracáçumê - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.
- Firma reconhecida em cartório.

27. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura e carimbo do CRC

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

28. ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregador – Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

29. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação 009/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

30. Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação 009/2021 , vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

31. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

Prezada Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por ____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação 009/2021, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

32. Anexo IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Maracaçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

Prezada Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número _____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome
Responsável Técnico

Observações

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

33. Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Maracáçumé
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório nº 009/2021 - Concorrência nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 001/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

Observações

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

34. Anexo XI – Minuta do Termo De Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 E NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.

Contrato Administrativo de Empreitada por Preço Global, consoante art.10, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para, que, entre si, celebram, de um lado, como CONTRATANTE o Município do Maracáçumé, por seu Secretário Municipal de Administração e, do outro lado, como CONTRATADA a empresa....., cujas condições se obrigam a cumprir:

1º – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O Município de Maracáçumé, com sede Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ/MF. sob o número, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, representada neste ato, pelo seu Secretário Municipal de Administração, o senhor, e do outro lado, a empresa estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Inscrição Estadual nº. e Inscrição Municipal nº. doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, portador do Registro Geral nº., Órgão Expedidor, Conselho de Classe, inscrito no CPF/MF sob o nº.

2º DA FINALIDADE

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada no Processo Administrativo nº. 009/2021.

3º DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre de licitação sob a modalidade de Concorrência nos termos e condições do Edital de Licitação nº. 009/2021, cujo resultado foi homologado em data de pelo Secretário Municipal de Administração, conforme consta do Processo Administrativo nº. 009/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a execução pela Contratada, dos serviços: contratação de empresa especializada execução dos serviços de coleta e destino final de resíduos domiciliares e comerciais com serviços de varrição, capina, poda de árvores, fornecimento de pessoal, ferramentas, EPIs, materiais, máquinas, veículos, transporte e transbordo para o aterro sanitário coletados no Município de Maracáçumé. Parágrafo Único. Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1 Os serviços aqui contratados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, tomando todas as medidas para assegurar um adequado controle de qualidade.

- 2.2 Após a assinatura do Contrato e sua Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, a Contratada terá que apresentar em até 10 (dez) dias úteis o registro do contrato no CREA, protocolando no Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras a ART, onde obrigatoriamente tem de constar o Responsável Técnico.
- 2.3 A Contratada deverá observar iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras - SEMIT.
- 2.3.1 O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3.2 Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.
- 2.3.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEMIT até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.
- 2.3.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 2.4 Os serviços serão prestados no Município de Maracáçumé/MA.
- 2.4.1 Todos os resíduos resultantes dos serviços terão como local único de destinação final o aterro sanitário contratado pelo Município de Maracáçumé. Os resíduos oriundos de raspagens iram ser destinados em local indicado pelo Contratante.
- 2.4.2 Os serviços de recebimento (destino final) e manejo desses resíduos são de responsabilidade de empresa especializada e contratada pelo Município de Maracáçumé, não integrando, portanto, o objeto deste Contrato.
- 2.4.3 Havendo mudança do local de destino final durante a vigência deste Contrato, o Contratante fará, por escrito, a devida comunicação à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS UNITÁRIOS

- 2.1 Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da Contratada, serão os seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Total do Orçamento Mensal					
Total do Orçamento Anual		mês	12,00		

- 3.2 No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente realizados, de acordo com o item anterior, pelo prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, aprovado pela fiscalização da SEMIT, acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Ordens de Serviço emitidas no mês anterior;
 - II. Boletim de medição, em 02 (duas) vias - Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
 - III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Declaração Formal da Contratada de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
 - i) Comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.
- 4.2 A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas e aspectos técnicos, conforme estabelece cláusula específica deste instrumento:
- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
 - c) Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA;
- 4.3 No pagamento reter-se-á os tributos referentes ao INSS e ISS, conforme normas e legislação vigente. No caso da Contratada ser optante pela Desoneração do INSS, deve-se aplicar a legislação vigente para comprovação do INSS.
- 4.4 Para o pagamento dos serviços, a Contratada deverá elaborar planilha detalhada sobre a medição mensal, nela constando os itens unitário e global executados, devendo o responsável técnico do município atestar a efetiva realização dos serviços discriminados na planilha.
- 4.5 As medições apresentadas pela Contratada são objeto de avaliação qualitativa com base nos relatórios da fiscalização, podendo, inclusive, acarretar glosa parcial do valor cobrado.
- 4.6 Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nesta Cláusula, a Comissão de Fiscalização irá notificar a Contratada para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela Contratada.
- 4.8 O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.
- 4.9 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.10 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada, e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____), representando um valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada pela Contratada.
- 5.2 Os referidos preços da Contratada correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:
- Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.
 - Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.
 - Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.
 - Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.
 - Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento de objeto contratual.
 - Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- 5.3 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a Contratada apresentará à Contratante, a fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____), com vencimento até o 30º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 5.5 Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à Contratada, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 O Objeto deste Contrato será custeado com os recursos orçamentários provenientes do PROJETO - nº. _____, ELEMENTO DE DESPESA nº. _____, FONTE DE RECURSOS _____ para o exercício de 2021, e nos exercícios subsequentes através das verbas previstas para atendimento dessa finalidade, consignadas nos orçamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo para a conclusão do Objeto deste Contrato, definido na Cláusula Primeira é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS – pelo Contratante.
- Parágrafo único – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
 - a SEMIT tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - a Contratada concorde com a prorrogação.
- 7.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

- 7.3 Eventuais paralisações dos serviços somente serão admitidas por ordem e no interesse da Administração.
- 7.4 Os serviços executados serão recebidos através de uma Comissão Mista, designada pelo gestor da Secretária Municipal de Infra - Estrutura e Obras, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, e atos administrativos expedidos pelo Município de Maracáçumé.

CLÁUSULA OITAVA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993:
- caução em dinheiro;
 - títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia; ou
 - fiança bancária.
- 8.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.
- 8.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista neste Contrato.
- 8.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.
- 8.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do Contratante.
- 8.4 A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.5 A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Maracáçumé, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.
- 8.5.1 O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 8.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.6 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 8.7 O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 8.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;
 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 8.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.10 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 001/2021e das cláusulas contratuais.
- 8.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

- 8.13 No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 8.14 A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.
- 8.15 Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
 - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a Comissão de Fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 8.16 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- caso fortuito ou força maior;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 8.16.1 Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 8.16.2 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 8.16.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 Constituem direitos e prerrogativas do Contratante, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização;
 - emitir Ordens de Serviços, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida neste Contrato;
 - anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - notificar a Contratada, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
 - notificar a Contratada, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
 - efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1A Contratada, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:
- prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade

técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;

- b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato:
 - b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução;
 - b.2) Livro Diário de Ocorrências;
 - b.3) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- c) observar o prazo de início da execução dos serviços de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Obras - SEMIT;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- f) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- g) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- h) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) comunicar a Comissão de Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- l) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- m) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- n) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- o) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- p) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- s) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- t) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
- u) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

- v) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante;
- w) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- x) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- y) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- z) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- aa) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- bb) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- cc) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- dd) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- ee) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ff) manter permanentemente equipe técnica indicada na sua Proposta, que responda perante a Fiscalização acerca de quaisquer questionamentos relacionados aos serviços.
- gg) registrar este Contrato no CREA e apresentar à Contratante o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente;
- hh) conduzir os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com restrita obediência às Leis do País, seguindo orientações de disposição, compactação, cobertura e localização fornecidos pelo Administrador do local a ser destinado os resíduos, e em conformidade com o estabelecido no presente contrato;
- ii) aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- jj) atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil;
- kk) executar os serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital;
- ll) executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições do artigo 87 com seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- mm) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1 Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional _____ (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação da Contratada, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, referente aos serviços contratados.

- 11.2 A Contratada fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.
- 11.3 A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:
- nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
 - a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.
- 11.4 A Contratada deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.
- 11.5 A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da SEMIT, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:
- exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
 - solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
 - verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMIT;
 - zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
 - controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
 - assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;
 - exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
 - dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
 - verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela Contratada, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
 - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
 - determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela Contratada;
 - conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
 - levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
 - indicar à SEMIT que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;
 - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.
- 12.2 A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2.1 Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.
- 12.3 A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços.
- 12.4 As medições serão formalizadas por meio de “Boletins de Medição” contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

- 12.5 As instruções e demais comunicações da Comissão de Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
- 12.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1 O Contratante, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:
- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
 - II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.
- 13.2 O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.
- 13.3 Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a Contratada a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.
- 13.4 O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.
- 13.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto no presente Contrato.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o Contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2 O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor mensal estimado deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- 14.3 O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Quarta, Item 4.2 deste Contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor mensal estimado deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- 14.4 O atraso injustificado no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor mensal estimado deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- 14.5 O atraso injustificado na observância dos demais prazos, termos e condições previstos neste instrumento, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor mensal estimado, até o limite de 2% (dois por cento).
- 14.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:
- a) advertência;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 14.8 O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1 Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela Contratada, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- 16.1.1 O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 16.2 A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 16.3 A Contratada deverá encaminhar a Comissão de Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.
- 16.4 A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da Contratada, podendo solicitar documentos adicionais.
- 16.5 O Contratante recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:
- ausência de elevação dos encargos;
 - ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
 - ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
 - culpa exclusiva da Contratada pela majoração de seus encargos.
- 16.6 A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRAÇÃO, DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.
- 18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

- 18.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 18.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EFICÁCIA

- 19.1 O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VINTE – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 20.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.1.1 Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 20.1.2 As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a Contratada, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS, DAS FERRAMENTAS E DOS INSUMOS

- 21.1 A Contratada assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.
- 21.2 A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 21.3 Será de responsabilidade da Contratada o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.
- 21.4 A Contratada deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS

- 22.1 Os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser adequados, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços e serão mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência deste Contrato.
- 22.2 Todos os veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços objeto deste Contrato serão cuidadosamente examinados e aprovados pelo Contratante, antes do início da execução dos serviços, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviços.
- 22.3 O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que respeite as seguintes condições estabelecidas no Projeto Básico elaborado pela SEMIT:
- as caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.
 - o caso de transporte de resíduos com caminhão basculante, a caçamba é obrigatoriamente coberta com lona ou encerado, fechando a carroceria;

- c) os caminhões compactadores e caminhões basculantes terão, no máximo 2 (dois) anos de fabricação e situação regular junto ao DETRAN;
 - d) a Pá Mecânica, com no máximo 10 anos de fabricação, não será atrelada a nenhuma equipe de trabalho, podendo se deslocar para qualquer serviço onde se fizer necessário o seu uso, conforme a conveniência da Contratada ou determinação do Contratante;
- 22.4 O tempo máximo de substituição dos equipamentos avariados, inservíveis, inadequados ou em discordância com a proposta apresentada, será de 4 horas, contadas da constatação da sua necessidade ou da reclamação do Contratante.
- 22.5 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
 - Perfeito estado de conservação da pintura; e
 - Limpeza geral.
- 22.6 A manutenção mecânica preventiva e corretiva não poderá causar transtornos durante a execução dos serviços, bem como a manutenção da limpeza e conservação da pintura em bom estado deverão ser observadas rigorosamente.
- 22.7 As águas provenientes da lavagem de caminhões e caçambas deverão ser armazenadas e devidamente tratadas de acordo com legislação pertinente, evitando-se a contaminação do meio ambiente.
- 22.8 O Contratante efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.
- 22.9 As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Prefeitura se a idade do veículo se mantiver dentro do limite de cinco anos de vida útil ou conforme o caso.
- 22.10 Para todos os serviços descritos no Projeto Básico, a Contratada deverá prever, nos seus custos, transporte próprio em ônibus para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários à boa execução dos serviços.
- 22.11 Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pelo Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.
- 22.12 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA POLÍTICA DA ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não se constituirá novação o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte do Contratante, permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratantes.
- 24.2 A nulidade deste Contrato não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo o que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à Contratante promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – FORO

- 25.1 As partes contratantes elegem de comum acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual da Comarca da Maracáçumé para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas as partes contratantes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Maracáçumé - MA, de de 2021

Município de Maracáçumé
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

NOME DA RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

36. Anexo XIII – Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório Concorrência nº 001/2021, firmado entre a AFIANÇADA e o Município de Maracáçumé para (objeto da licitação).

A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela Afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Maracáçumé.

A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Maracáçumé.

Obriga-se este Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Maracáçumé se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Maracáçumé qualquer comunicação relativa a inadimplemento da Afiançada, ou termo circunstanciado de que a Afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o Fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

Anexo XIV – Declaração de Vistoria do Local de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro em atendimento ao previsto na Concorrência nº 001/2021, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de responsável técnico, _____, como seu/sua representante legal para os fins da presente declaração, vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da Concorrência em apreço, tomando plena ciência das condições físicas, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

Declara, ainda, que conhece a realidade da localidade abrangida pelo objeto da licitação, que avaliou as necessidades humanas e materiais para a execução dos serviços e utilizou este conhecimento na elaboração de sua proposta comercial, e de ter prévia ciência que qualquer equívoco oriundo de sua má avaliação dos custos em torno dos serviços não a desobriga em relação ao cumprimento de todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.336/0001-78
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
AV. DAYSE DE SOUSA, SN, CENTRO- MARACAÇUMÉ- MA 65289-000.